Prefeitura Municipal de Arinos
Estado de Minas Gerais

LEI Nº. 896 DE 03 DE JULHO DE 2001.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Arinos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 88, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo, autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), nas seguintes dotações.

0101. 0101 001 2.003 3132.18	2.000,00
0101. 0101 001 2.003 3132.35	400,00
0101. 0101 001 2.004 3111.02	3.000,00
0101. 0309 043 2.008 3111.02	2.100,00

Art. 2º - Os recursos necessários para a dotação retro citada serão oriundos de anulação das dotações abaixo :

0101. 0101 001 2.004 3132.22	2.500,00
0101. 1375 428 2.009 3255.00	5.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arinos-MG, 03 de julho de 2001.

DARCI CALABRÓ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolado no livro próprio às
Folhas 32 sob o nº 1.841
às 8:30 horas
Arinos 05 / 07 / 01
Servidor Responsável

Clairton Pereira de Ornelas
Secretário do Município

Publicado no Mural da Prefeitura de Arinos, Em 03/07/2001
Secretaria do Município